



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 271/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2023 DENTRO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

O Município de Estância Velha/RS comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº. 26/13 e Resolução nº 20/20. O prazo máximo para a entrega dos envelopes e abertura do certame será no dia **24 de janeiro de 2023, no horário das 08h30min**, no DEPLIC (Depto.de Licitações), onde ocorrerá a Sessão Pública de abertura dos envelopes, na Prefeitura Municipal de Estância Velha, Rua Anita Garibaldi, 299 – Centro – Estância Velha/RS.

1. DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e nas Resoluções FNDE nº 006/2020 e 020/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal, informal ou individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/20 ____

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/20 ____

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.1 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01):

2.1.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações.

ATENÇÃO: Os interessados em participar do certame devem estar atentos a qual categoria de fornecedor em que se encaixam, a fim de apresentarem somente os documentos solicitados abaixo conforme sua categoria (Fornecedor Individual, Grupo Formal ou Grupo Informal).

2.1.1.1 DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

e) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, municipal, estadual ou federal, conforme competência do Município sede do proponente;

2.1.2 DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e)** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, municipal, estadual ou federal, conforme competência do Município sede do proponente;

2.1.3 DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES DO GRUPO FORMAL:

- 2.1.3.a)** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.3.b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3.c)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.3.d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da contratada;
- 2.1.3.e)** Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- 2.1.3.f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.3.g)** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.3.h)** Declaração de regularidade da atividade emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município sede;
- 2.1.3.i)** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República conforme anexo;
- 2.1.3.j)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 2.1.3.k)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados,
- 2.1.3.l)** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, municipal, estadual ou federal, conforme competência do Município sede do proponente;
- 2.1.3.m)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos elencados nos itens 2.1.1 à 2.1.3, poderá ser concedido abertura de prazo para a regularização da documentação de até 8 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 02):

A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo **ANEXO V**.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2023, elaborados pela nutricionista do Município, conforme descrições e quantidades constantes do **ANEXO I**.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA e suas alterações).

5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

5.1 Terão preferência os grupos fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no Município de Estância Velha;

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os grupos de fornecedores de Região Geográfica Imediata;

5.3 Não havendo nenhum fornecedor de Região Geográfica Imediata, terão preferência os grupos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária, o do estados e o do País;

5.4. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.5. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.6. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 5.6, inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção anteriormente estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- 6.1** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme necessidade identificada pelo Setor de Nutrição da SEMEC/EV.
- 6.2** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.
- 6.3** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 6.4** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício.
- 6.5** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- 6.6** Da decisão que reprovar as amostras não caberá recurso.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de fevereiro até dezembro/2023.

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o **Fornecedor Individual ou Grupo Formal ou Grupo Informal** deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no anexo.
- 10.2** O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao mês da entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no mês, com a estrita observância da Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável.
- 10.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da chamada pública e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 10.4** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao INSS, quando for o caso.
- 10.5** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.
- 10.6** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

- 11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.
- 11.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na minuta contratual, anexo do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, informado pela Secretaria de Educação e Cultura.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

12.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2 Multa de até 20% (vinte por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (um) ano.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento, com as seguintes dotações n^{os}: 664407/ 662407/ 661407/ 663407/ 668407 / 66407/ 660407.

14. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei n^o 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e/ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993

16. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Relação de Alimentos para Licitação – Produtos da Agricultura Familiar – Levantamento de Preços Médios;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III – Normatização para os Alimentos;

Anexo IV - Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7^o da CF/1988;

Anexo V - Projeto de venda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Informações serão prestadas aos interessados no horário compreendido entre as 12h00min às 18h00min, de 2ª a 5ª feira, e 07h00min às 13h00min, na 6ª feira, na Prefeitura Municipal de Estância Velha, na Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças – DEPLIC - Departamento de Licitações, sito na Rua Anita Garibaldi - 299, ou pelo e-mail licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, em Estância Velha, onde poderão ser obtidas cópias do edital, os quais também estarão disponíveis no sítio eletrônico www.estanciavelha.rs.gov.br no link licitações.

Estância Velha, 14 de dezembro de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA FABIANA THIESEN BAUM
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA – SEMEC
RELAÇÃO DE ALIMENTOS PARA CHAMADA PÚBLICA – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PERÍODO DE VIGÊNCIA: de fevereiro de 2023 a dezembro de 2023.

OS VALORES CONSTANTES NESTE EDITAL SÃO OS VALORES DE AQUISIÇÃO, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITOS VALORES INFERIORES OU SUPERIORES AOS MENCIONADOS NESTE EDITAL.

ITEM	FRUTAS	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE, SEM FIAPOS, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
2	BANANA CATARINA OU PRATA, EM PENCA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	16.472	R\$ 6,18	R\$ 101.796,96
3	BERGAMOTA POKAN/CAÍ/MONTENEGRINA/PARECI, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	kg	8.000	R\$ 5,76	R\$ 46.080,00
4	LARANJA SUCO, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	5.000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
5	LIMÃO TAITI, CASCA LISA, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
6	MELANCIA, FRUTA FIRME E LIMPA, NO PONTO PARA CONSUMO, SEM MACHUCADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE INTEIRA	kg	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
7	MELÃO ESPANHOL OU GAÚCHO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, 1ª QUALIDADE	kg	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
8	MORANGO, VARIEDADE SAN-ANDREA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BANDEJA COM 500G	bandeja	4.400	R\$ 13,74	R\$ 60.456,00
ITEM	TUBÉRCULOS, LEGUMES E FOLHOSOS	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	ABOBRINHA ITALIANA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA ÍNTEGRA E SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
10	AGRIÃO, FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, MOLHO DE APROX. 200G	molho	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
11	AIPIM NOVO, DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA A VÁCUO, COM RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTES DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	3.000	R\$ 9,17	R\$ 27.510,00
12	ALFACE CRESPA OU LISA, ROXA OU VERDE, CONFORME PEDIDO, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 300G A 400G CADA), TENRA, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	300	R\$ 7,13	R\$ 2.139,00
13	ALHO FÊMEA, GRAÚDO, DESENRESTADO, SEM ESTAR BROTADO E CHOCHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	300	R\$ 29,34	R\$ 8.802,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

14	BATATA DOCE , NOVA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 250G A 300G CADA), SEM BROTAÇÃO, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
15	BETERRABA , NOVA, SEM TALOS E FOLHAS, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 200G CADA), SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	700	R\$ 5,27	R\$ 3.689,00
16	BRÓCOLIS HÍBRIDO, NOVO, PODADO, TAMANHO MÉDIO (APROXIM. 500g CADA), COR VERDE CARACTERÍSTICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	700	R\$ 9,23	R\$ 6.461,00
17	CENOURA , NOVA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 100G A 150G CADA), SEM ESTAR BROTADEIRA, SEM DANOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	700	R\$ 4,53	R\$ 3.171,00
18	CHUCHU , NOVO, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 250G), SEM ESTAR BROTADEIRA, SEM DANOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	900	R\$ 4,62	R\$ 4.158,00
19	COUVE CHINESA , PODADA, TENRA E FRESCA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 1,5KG CADA), DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	300	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
20	COUVE-FLOR , NOVA, PODADA, TAMANHO MÉDIO (APROX. 1,5KG CADA), SEM MANCHAS ESCURAS E SEM FUNGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	600	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
21	COUVE MANTEIGA , NOVA, TENRA E FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS AMARELADAS, COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS EM CADA MOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	molho	1.200	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00
22	ESPINAFRE , NOVO, TENRO E FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, MOLHO NO MÍNIMO C/200g, DE PRIMEIRA QUALIDADE	molho	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
23	MILHO VERDE IN NATURA , ESPIGA SEMI ABERTA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS.	kg	290	R\$ 12,49	R\$ 3.622,10
24	MORANGA CABOTIÁ , CASCA COR VERDE ESCURA, ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
25	PEPINO SALADA , NOVO, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
26	PIMENTÃO VERDE , NOVO, CASCA ÍNTEGRA E SEM DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
27	RABANETE , NOVO, MOLHO DE NO MÍNIMO 400G, DE PRIMEIRA QUALIDADE	molho	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
28	RADITE , FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, MOLHO DE APROX. 200G	molho	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
29	REPOLHO VERDE OU ROXO , CONFORME PEDIDO E DISPONIBILIDADE, NOVO, PODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
30	RÚCULA , FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, MOLHO DE APROX. 200G	molho	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
31	SELETA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, MILHO SEM SABUGO E MORANGA), DESCASCADA, HIGIENIZADA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG	kg	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

32	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA), NOVO, TENRO, FRESCO E SEM INÇO, COR VERDE, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS AMARELADAS, MOLHO GRANDE COM MÍNIMO 60G, DE PRIMEIRA QUALIDADE	molho	2.000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
33	TOMATE LONGA VIDA , TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	4.000	R\$ 9,54	R\$ 38.160,00
34	VAGEM VERDE , NOVA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
ITEM	LATICÍNIOS	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	IOGURTE NATURAL SEMIDESNATADO , PASTEURIZADO, SABOR NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ADOÇANTES OU SABOR DE FRUTA NATURAL COM MENOR PORCENTAGEM DE AÇÚCAR. SABORES CONFORME PEDIDO, EMBALAGEM LACRADA DE 1 LITRO	litro	5.490	R\$ 14,56	R\$ 79.934,40
ITEM	BISCOITOS E PANIFICAÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	BISCOITO COLONIAL , sabores sortidos, em embalagem plástica vedada.	kg	1.000	R\$ 23,45	R\$ 23.450,00
37	CUCA COM FAROFA E RECHEIO , peso médio 900g, em embalagem plástica fechada.	UM	2.000	R\$ 13,65	R\$ 27.300,00
38	PÃO FATIADO , peso médio 650g, em embalagem plástica fechada.	UM	500	R\$ 11,86	R\$ 5.930,00
39	PÃO MASSINHA LISA OU FAROFA , 50g.	UN	2.100	R\$ 0,81	R\$ 1.701,00

Escolas que irão receber os produtos da Agricultura Familiar

ENDEREÇOS PARA ENTREGAS PONTO A PONTO

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL		ENDEREÇO	TELEFONE
1	EMEF Anita Garibaldi	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande	3561-6743
2	EMEF Érico Veríssimo	Rua Presidente Lucena, 4461, Bairro das Rosas	3561-1866
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista	3561-5418
4	EMEF Fernando Ferrari	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus	3561-2302
5	EMEF Germano Dauernheimer	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União	3551-0707
6	EMEF José de Alencar	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade	3561-2234
7	EMEF Marechal Cândido Rondon	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho	3551-0706
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus	3561-3364
9	EMEF Otávio Rocha	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta	3561-8896
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente	3551-0718
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande	3561-1061
12	EMEF Presidente Kennedy	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul	3561-5416
13	EMEF Selvino Ritter	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta	3561-8840
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União	3561-9962



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		ENDEREÇO	TELEFONE
15	EMEI Amiguinhos do União	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União	3561-3493
16	EMEI Criança Feliz	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul	3561-5156
17	EMEI Estância das Crianças	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União	3561-9317
18	EMEI Flores do Campo	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande	3551-1007
19	EMEI Lyra das Crianças	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira	3551-0133
20	EMEI Mundo da Criança	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro	3561-9857
21	EMEI Raios do Sol Nascente	Rua São Cristovão, 716, Bairro Sol Nascente	3551-0527
22	EMEI Recanto da Floresta	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta	3561-5685
23	EMEI Recanto das Rosas	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas	3561-6398
24	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho	3551-0762
25	EMEI Rincão dos Pequeninos	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus	3561-9809
26	EMEI Veneza	Rua das Gerberas, 255, Loteamento Veneza - Bairro União	3561-6305
ESCOLAS FILANTRÓPICAS		ENDEREÇO	TELEFONE
27	APAE	R. Zeno Schmiedel, 342, Bairro Floresta	3561-2258
28	Escola de Educação Infantil Juadi	R. Arnaldo Sander, 465, Res. Nova Estância	3561-5303
29	Escola de Educação Infantil Beija-Flor	R. Adolfo Mates, 300, Centro	3561-0335
30	Escola de Educação Infantil Cantinho do Amor	R. João Pessoa, 10, Rincão dos Ilhéus	3561-2891

ENDEREÇO PARA ENTREGAS DE NOTAS FISCAIS E ALIMENTOS NÃO-PERECÍVEIS

31	SEMEC - Depto. Nutrição	Av. Brasil, 1308, Bairro União	3551-1944
----	-------------------------	--------------------------------	-----------

*outros endereços poderão ser adicionados, em caso de necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Anita Garibaldi - 299, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Estância Velha/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, pessoa físico-jurídica (de direito privado), domiciliado (com sede) na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CPF (CNPJ/MF sob nº. _____), (neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____) doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Fornecedor (Agricultor) Associado _____ **CPF** _____
DAP nº _____

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente instrumento rege-se pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na Chamada Pública 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras/Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2023.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com Chamada Pública nº. 002/2022.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 664407/ 661407/ 663407/ 662407/ 668407/ 66407/ 660407.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SEMEC/EV, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 002/2022, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de notificações, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou pessoalmente, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Estância Velha,de.....de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO III
NORMATIZAÇÃO

Estância Velha, 01 de dezembro de 2022.

**NORMATIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA A COMPRA DE PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Parte integrante do Edital de Chamada Pública e Contratos de Aquisição de Alimentos.

IMPORTANTE: TODO PRODUTO DEVE TER ORIGEM DA AGRICULTURA FAMILIAR NÃO PODENDO SER ADQUIRIDO DE OUTRO MEIO OU DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA OU VAREJISTA.

1. FRUTAS, TUBÉRCULOS, LEGUMES E FOLHOSOS

Os vegetais devem ser frescos, não conter manchas, estar no ponto para o consumo, com grau médio de amadurecimento, não verdes ou maduras demais (passadas do ponto), não podem ser murchos, podres, carunchados, congelados ou conter qualquer substância que possa causar danos à saúde humana. O tamanho deve ser sempre tamanho médio e uniforme. No momento da entrega, os vegetais e as frutas devem estar livres de sujidades, folhas velhas, objetos estranhos, terra, etc.

O fornecedor deve respeitar as unidades de valores que constam no contrato (molho, kg, unidade, etc). No ato da entrega os alimentos serão conferidos e pesados pela equipe do serviço de nutrição nas escolas. O fornecedor deverá aguardar que seja finalizada a conferência. Em caso de inconformidade, o produto deverá ser trocado na hora ou no máximo no outro dia.

A lista do pedido será assinada somente após a entrega de toda mercadoria solicitada. As listas dos pedidos das escolas, assinadas pelas agentes de serviços da cozinha, devem ser entregues junto com a nota do produtor rural na SEMEC.

Ao Departamento de Nutrição da SEMEC e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), cabe o direito de visita ao fornecedor para avaliar a procedência dos produtos.

2. LATICÍNIOS

O fornecedor deverá apresentar ALVARÁ DE LICENÇA das atividades do estabelecimento em dia, para comissão de licitação da Prefeitura Municipal, para estar apto a participar do processo de Chamada Pública dos produtos da Agricultura Familiar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Todos os produtos adquiridos devem estar sob o regime de inspeção da Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal da Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul ou órgão que garanta a integridade e sanidade dos produtos adquiridos (SIF, SUSAF, SISPOA ou SIM).

As empresas contratadas devem estar dentro das exigências da vigilância sanitária, ficando, portanto, responsáveis por qualquer produto fora dos padrões.

O fornecedor deve apresentar ALVARÁ DE SAÚDE e LICENÇA DE TRANSPORTE, além da DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA. Também deverá apresentar o laudo microbiológico do produto, o qual não o exime da possibilidade de nova análise laboratorial, em laboratório terceirizado, de referência ou de escolha da Prefeitura, caso se julgue necessário, ficando o custo desta por conta do fornecedor. Qualquer característica organoléptica ou físico-química violada pode resultar na devolução e troca do produto, dentro do período ou prazo solicitado, podendo ser cancelado o contrato em caso de não conformidade dos produtos ou não cumprimento das normas estabelecidas.

A embalagem deve ser bem reforçada para evitar que fure, o produto deve ser hermeticamente fechado ou com lacre de segurança, para que não haja riscos do produto sofrer qualquer tipo de dano. As embalagens e rótulos devem atender às exigências legais.

Ao Departamento de Nutrição da SEMEC e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), cabe o direito de visita ao fornecedor para avaliar a procedência dos produtos.

3. BISCOITOS E PANIFICAÇÃO

O fornecedor deverá apresentar ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE SAÚDE E LICENÇA DE TRANSPORTE, além da documentação necessária para participar da licitação. A empresa contratada deve atender às normas da Vigilância Sanitária, sendo responsável por qualquer não conformidade dos produtos entregues.

Em caso de necessidade de análise microbiológica de algum produto, esta será realizada em laboratório terceirizado de referência ou de escolha da Prefeitura Municipal, ficando o custo desta análise por conta do fornecedor.

Qualquer característica violada do produto no ato da entrega pode resultar na devolução e troca do mesmo. A não conformidade dos produtos ou o não cumprimento das normas e horários estabelecidos implicam no cancelamento do contrato.

A embalagem deve ser atóxica e bem reforçada para evitar que fure ou cause qualquer tipo de contaminação do produto. Deve ser de material transparente ou branco e não reciclado, própria para alimentos. As embalagens devem conter rótulo de identificação do produto, peso, tabela nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade do produto.

Ao Departamento de Nutrição da SEMEC e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), cabe o direito de visita ao fornecedor para avaliar a procedência dos produtos.



4. FORMAS E PRAZOS DE ENTREGAS

As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, diretamente nas escolas. No caso dos hortifrúteis, as entregas são sempre nas segundas-feiras, das 7h30min às 11h ou das 13h às 16h. Demais alimentos perecíveis devem ser entregues conforme a solicitação do Departamento de Nutrição/SEMEC. Em caso de feriado ou programação do calendário escolar em que a escola estará fechada, o Departamento de Nutrição entrará em contato para alterar o dia da entrega.

O iogurte deve ser transportado em veículo dotado de isolamento termo isolante ou veículo que garanta a temperatura adequada do produto até o momento da entrega, com revestimento, não corrosivo, de superfície lisa e contínua, deve possuir vedação para evitar o derrame de líquidos, deve ser lavado e limpo diariamente ou sempre que necessário.

Os vegetais devem ser transportados em caixas plásticas vazadas adequadas para alimentos, limpas e de uso exclusivo para esse fim. As caixas de transporte dos alimentos devem ser lavadas e limpas diariamente ou sempre que necessário.

Os entregadores devem manter o mais rigoroso asseio corporal e não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a sanidade dos alimentos.

Os cronogramas com lista de escolas e quantidades de alimentos para cada local serão fornecidos semanalmente pelo Departamento de Nutrição e serão enviadas por e-mail para o fornecedor ou para a EMATER da cidade de origem do fornecedor.

Todo o produto que não estiver em conformidade será devolvido ao fornecedor e o mesmo terá que trocá-lo por outro no mesmo dia ou no máximo no dia seguinte. Será realizada a pesagem e o controle de qualidade de todas as mercadorias no ato da entrega na escola, e o entregador deverá aguardar a conferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

(nome da empresa/cooperativa/associação)....., inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., RG nº., CPF nº., **DECLARA**, para fins da Chamada Pública nº. ____/____, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Estância Velha, dede

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		